

**QUEENSTOWN FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO
EXTERIOR**

CNPJ/MF sob o nº 38.653.658/0001-75

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2024**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 05 (cinco) do mês de junho de 2024, às 11 horas, de forma eletrônica, a **FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.673.855/0001-25, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), através do Ato Declaratório nº 14.623, de 06 de novembro de 2015, a exercer atividade de prestação de serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **QUEENSTOWN FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR** (“Fundo” ou “Queenstown”).
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, em razão da presença do representante legal do cotista titular de 100% (cem por cento) das cotas emitidas pelo Fundo (“Cotista”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes o representante legal do Cotista, signatário da lista de presença de cotistas arquivada na sede da Administradora (“Lista de Presença de Cotistas”), os representantes legais da Administradora e os representantes legais da **FRAM CAPITAL - GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.157.028/0001-49 (“Atual Gestora”), na qualidade de Atual Gestora do Fundo.
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sra. Ariana Renata Pavan, e Secretária: Sra. Juliane Mikaela do Nascimento.

ORDEM DO DIA: (i) a adaptação do Regulamento à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resol. CVM 175”); (ii) a alteração da denominação social, caso o item (i) desta Ordem do Dia seja aprovado; (iii) a substituição do prestador de serviço de gestão; (iv) a alteração e ratificação das remunerações devidas pelo Fundo aos prestadores de serviço, conforme aplicável, tendo em vista, inclusive o Item (iii) desta Ordem do Dia, caso aprovado; (v) a ratificação das matérias aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do BR7 SENADO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, realizada em 03 de abril de 2024 (“BR7 SENADO” e “AGE BR7 03/04”, respectivamente); e (vi) a autorização à Administradora para adotar todas as medidas necessárias para implementação das matérias acima, caso aprovadas.

- 5. DELIBERAÇÕES:** Aberta a assembleia, o Cotista deliberou conforme a seguir:

(i) O Cotista **APROVOU** a adaptação do Regulamento à Resol. CVM 175, em seu inteiro teor, a fim de aplicar todos os ajustes inerentes à referida adaptação, incluindo, ainda, melhorias à redação, nos termos da nova versão consolidada, lida integralmente pelo Cotista, a qual será formalizada juntamente com a presente ata.

(ii) O Cotista **APROVOU** a alteração da denominação social do Fundo para **QUEENSTOWN FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, tendo em vista a aprovação do item (i) acima.

(iii) O Cotista **APROVOU** a substituição do prestador de serviço de gestão, da Atual Gestora para a **MAUD CAPITAL GESTORA DE ATIVOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 21.749, datado de 06 de fevereiro de 2024 e publicado no Diário Oficial da União em 07 de fevereiro de 2024, com sede cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.347.835/0001-01 (“Nova Gestora”), **a partir do dia 28 de maio de 2024.**

(iv) O Cotista **APROVOU** a alteração e ratificação das remunerações devidas pelo Fundo aos prestadores de serviço, conforme aplicável, tendo em vista a aprovação da deliberação acima, nos termos a seguir:

“Taxa de Administração:

Artigo 42º O Fundo pagará pela prestação dos serviços de administração, custódia, escrituração e distribuição das Cotas o equivalente a 0,05% ao ano (cinco centésimos por cento) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, considerando o valor mínimo mensal equivalente a R\$ 1.000,00 (mil reais) e uma remuneração máxima de até 1% (um por cento) sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo.

Artigo 43º A Taxa de Administração será calculada diariamente na base de 1/252 (um inteiro, duzentos e cinquenta e dois avos) ao ano, devendo ser calculada e provisionada todo Dia Útil e paga mensalmente, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

Taxa de Gestão:

Artigo 44º Pela prestação de serviços de gestão do Fundo, a Gestora fará jus a 0,05% ao ano (cinco centésimos por cento) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, considerando o valor mínimo mensal equivalente a R\$ 1.000,00 (mil reais) e uma remuneração máxima de até 1% (um por cento) sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo.

Artigo 45º A Taxa de Gestão será calculada diariamente na base de 1/252 (um inteiro, duzentos e cinquenta e dois avos), devendo ser provisionada diariamente como despesa do Fundo e paga

mensalmente, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Taxa Máxima de Administração e Gestão:

Artigo 46º A Taxa Máxima de Administração e Gestão compreendem, respectivamente, ao somatório das Taxas de Administração e Gestão cobradas no âmbito desta Classe e mencionadas nos itens acima.”

(v) O Cotista **APROVOU** ratificar todas as matérias aprovadas na AGE BR7 03/04, a qual deliberou e aprovou pela:

1. remuneração adicional a ser devida ao Gestor à título de taxa de performance, conforme aplicável, em montante equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da rentabilidade das Cotas do Fundo que exceder 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser apropriada diariamente e paga mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao 1º (primeiro) mês subsequente ao da respectiva apuração;
2. alteração do Regulamento do Fundo, dos demais dispositivos correlatos e necessários à implementação da aprovação da referida matéria ao Regulamento do Fundo, que passará a vigorar na forma do Anexo I da referida AGE BR7 03/04, tendo em vista a aprovação do item acima.

(vi) O Cotista autorizou a Administradora a adotar todas as medidas necessárias para implementação das matérias acima aprovadas, inclusive a substituição do prestador de serviço e a consolidação da nova versão do Regulamento do Fundo.

A nova versão consolidada do Regulamento do Fundo passa a vigorar a partir do dia 06 de junho de 2024, no entanto, fica consignado na presente ata, o que segue:

- a) o Cotista aprovou e ratificou todos os atos e operações executados pela Atual Gestora, pelos serviços prestados de gestão, **até o fechamento das operações do dia 27 de maio de 2024**, incluindo aqueles atos e operações relacionados à aquisição dos ativos integrantes da carteira do Fundo, pelo que declaram: (i) ter ciência dos ativos integrantes da carteira do Fundo, assumindo conscientemente todos os riscos inerentes a estes ativos; e (ii) nada mais a reclamar, dando por meio da presente ata a mais ampla, total e rasa quitação à Atual Gestora.
- b) A Atual Gestora concorda em isentar, defender e manter a Nova Gestora isenta de quaisquer responsabilidades, reclamações, demandas, perdas, danos ou despesas (incluindo honorários advocatícios razoáveis), que possam surgir como resultado das atividades desenvolvidas pela Atual Gestora até o dia 27 de maio de 2024.

- c) A Atual Gestora e o Cotista concordam que as taxas de gestão devidas, a partir do mês de maio (primeiro pagamento até o 5º dia útil do mês de junho de 2024), serão repassadas à Nova Gestora.
- d) A taxa de gestão referente ao mês de maio, acima mencionada segue os termos estabelecidos na versão atualmente em vigor do Regulamento e, a partir de junho 2024, na forma aprovada no item (iv) acima, refletida na nova versão do Regulamento consolidada por meio da presente ata.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi colocada a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes por meio eletrônico, com o uso da plataforma digital, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, nos termos da Medida provisória nº 2.200 2/2001.

São Paulo, 05 de junho de 2024

Ariana Renata Pavan
Presidente

Juliane Mikaela do Nascimento
Secretária

FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

FRAM CAPITAL - GESTÃO DE ATIVOS LTDA.
Gestora